PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FERNANDA BERTOLDI

2023

CGE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA CGE PARANÁ

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance[1].

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

[1] Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	**Art. 74 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	**Art. 78 – F**inalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	**Art. 6º** – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Composição do Poder Executivo. **Art. 4º** – Competências dos Secretários de Estado. **Art. 8º** – Órgãos essenciais da Governadoria. **Art. 13** – Composição básica e finalidades da CGE. **Anexo III** – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	**Art. 2º** – Objetivos do Programa. **Art. 3º –** Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	**Art. 3º** – Competência do Programa. **Art. 4º –** Pilares do Programa. **Art. 6º –** Das diretrizes. **Art. 13º –** Das atividades do agente. **Cap III –** Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da SETI para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

"Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. " (Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e encaminhamento para aprovação da alta administração).

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

1.3.1 Reuniões mensais.

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

2.2 Controle documental;

2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Implementação do ~~Programa de~~ Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Inicial (inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

3.1 Apresentação para Alta Administração;

3.2 Apresentação para os servidores;

3.3 Entrega das Urnas.

4. Implementação do Reteste do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e art. 4º, IN CGE nº 05/2023)

4.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;

4.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;

4.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;

4.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;

4.5 Identificação dos riscos e registro no e-CGE;

4.6 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;

4.7 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance;

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

6. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2023)

"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. " (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e encaminhamento para aprovação da alta administração).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos		X		X		X		X				
Atividade 2.2 Controle documental		X	X	X	X	X	X	X				

Atividade 2.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento		X	X	X	X	X	X	X				
Atividade 2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE								X				
Atividade 3.1 Apresentação para Alta Administração									X			
Atividade 3.2 Apresentação para os servidores									X			
Atividade 3.3 Entrega das Urnas									X			
Atividade 4.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno									X	X		
Atividade 4.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria									X	X		
Atividade 4.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online									X	X		
Atividade 4.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance									X	X		
Atividade 4.5 Identificação dos riscos e registro no e-CGE											X	
Atividade 4.6 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE											X	
Atividade 4.7 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance												X
Atividade 5.1 Relatório Parcial							X					
Atividade 5.2 Relatório Final												X
Atividade 6 Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; Integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes; Encaminhamento para aprovação da alta administração.
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021 Artigo 11 Inciso I.
Prazos	Durante o ano de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
Processo	Conforme demanda
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021 Artigo 11 Inciso II.
Prazos	Durante o ano de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS
Processo	Participação e acompanhamento das reuniões mensais do NICS da SETI
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021 Artigo 11 Inciso IV.
Prazos	Durante o ano de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS
Processo	Solicitação de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021 Artigo 11 Inciso V.
Prazos	Durante o ano de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.
Processo	Busca e acompanhamento periódico de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e acompanhamento DOE
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Resolução CGE nº 55/2021 Artigo 11 Inciso VI.
Prazos	Durante o ano de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	De Fevereiro a Agosto de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.2	Controle documental
Processo	Acompanhar e solicitar os documentos dos responsáveis pelos riscos para o monitoramento adequado
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	De Fevereiro a Agosto de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
Processo	Preencher e acompanhar as mitigações pela Planilha de Monitoramento quadrimestralmente
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Fevereiro e Agosto de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 2.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
Processo	Envio por e-protocolo do Relatório de Execução à CIC/CGE acompanhado dos aportes documentais
Motivação	Inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023
Prazos	Agosto de 2023
Investimento	10 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 3.1	Apresentação para Alta Administração
Processo	Agendamento de reunião com a alta administração para apresentação do programa
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.1 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 3.2	Apresentação para os servidores
Processo	Agendamento de reunião com os servidores para apresentação do programa
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.2 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 3.3	Entrega das Urnas
Processo	Instrução sobre a utilização das urnas, do canal de ouvidoria e a realização das entrevistas
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.1.3 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.1	Coleta de dados – Análise do Controle Interno
Processo	Avaliação dos formulários do controle interno
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.1 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.2	Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
Processo	Avaliação as reivindicações registradas no sistema
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.2 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.3	Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online
Processo	Agendamento a abertura da urna, procedendo com registro fotográfico, elaboração do relatório de abertura da urna, avaliação dos formulários, colocação de novo lacre, elaboração do relatório de fechamento da urna. Avaliação dos formulários de urna online.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e itens 3.2.1.3 e 3.2.1.4 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.4	Coleta de dados – Entrevista de Compliance - Identificação dos riscos e registro no e-CGE
Processo	Agendamento das entrevistas com os colaboradores que ainda não participaram do programa, preparação do local onde ocorrerão as entrevistas, elaboração de perguntas, coleta de assinaturas dos envolvidos nas entrevistas, análise das informações levantadas
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.1.5 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Setembro e Outubro de 2023
Investimento	10 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.5	Identificação dos riscos e registro no e-CGE
Processo	Análise criteriosa dos riscos, a partir da ideia de causa e consequência
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.2.1 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Novembro de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.6	Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE -
Processo	Avaliação dos riscos de forma quantitativa, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e item 3.2.2.2 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Novembro de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 4.7	Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance
Processo	- Encaminhar a planilha de riscos para a Coordenadoria de Integridade e Compliance - Acompanhar o processo de validação da planilha.
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023 e itens 3.2.2.3 e 3.2.2.4 do Manual do Agente de Compliance
Prazos	Dezembro de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.1	Relatório Parcial
Processo	Elaboração do Relatório Parcial Envio do Relatório Parcial
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	1ª quinzena de julho de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 5.2	Relatório Final
Processo	Elaboração do Relatório Final Envio do Relatório Final
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023
Prazos	Dezembro de 2023
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

Atividade – 6	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade
Processo	Agendar reunião com a alta administração para iniciar o acompanhamento e auxílio na elaboração do código de ética e posterior monitoramento do desenvolvimento deste documento
Motivação	Incisos III do art. 2º da IN CGE 04/2023 e Decreto Estadual nº 2.902/2019
Prazos	De Fevereiro a Dezembro de 2023
Investimento	2 horas/homem/mês

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SETI para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.